



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, 11 de maio de 2026.

Processo: 1082/2026

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Declaração de Utilidade Pública Municipal da Igreja de Cristo o Reino em Movimento.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica de Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública municipal a Igreja de Cristo o Reino em Movimento, sediada neste município.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, necessário esclarecer que a Procuradoria Geral desta Casa Legislativa exerce funções consultivas e de assessoramento jurídico, sendo responsável por prestar orientação legal aos órgãos da estrutura legislativa, especialmente ao Presidente da Casa e às Comissões Permanentes, com vista a assegurar a legalidade e regularidade dos atos administrativos e legislativos.

A manifestação jurídica desta Procuradoria é orientada por preceitos constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais consolidados, com foco no interesse público e na observância estrita da legalidade. Cumpre esclarecer que os pareceres exarados possuem caráter opinativo, não vinculando





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

o gestor público consultante, mas oferecendo-lhe elementos técnicos e jurídicos para a tomada de decisões mais seguras.

Neste sentido, a presente manifestação limita-se à análise da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei ora proposto, sem adentrar na conveniência de sua aprovação ou rejeição, cuja avaliação compete exclusivamente aos membros do Plenário Legislativo.

A declaração de utilidade pública municipal é de competência do Município, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e disciplinada, no âmbito local, pela Lei Municipal nº 877/2010, que "regulamenta a concessão de reconhecimento de utilidade pública municipal".

A documentação apresentada pela Igreja de Cristo o Reino em Movimento comprova o atendimento de todos os requisitos legais: é uma entidade sem fins econômicos, constituída regularmente, com mais de dois anos de atividade, que se dedica à promoção social de famílias e ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos e da comunidade em geral, por meio de programas, ações e serviços nas áreas social, educacional e de saúde e segurança alimentar, atuando como agente de integração entre comunidade e instituições de ensino, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e o desenvolvimento social, conforme mencionado na justificativa do projeto de lei ora proposto.

Ressalte-se que a concessão do título de utilidade pública não gera automaticamente obrigação de repasse financeiro por parte do Poder Público, mas sim o reconhecimento oficial da relevância da atividade desenvolvida pela entidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Legislativa opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei que declara de utilidade pública municipal a Igreja de Cristo o Reino em Movimento, sediada neste município de São Mateus, com base na Lei nº 877/2010.

É o parecer que remetemos para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003000390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **11/05/2026 13:28**

Checksum: **62CDE3C896C2DBC8B17F70191B98AED586C4F90BBB86030B08FB749FD47E72FE**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.